

**LEI Nº. 3.024 DE 22 DE OUTUBRO DE 1999**

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DE TRECHO DE ESTRADA MUNICIPAL COM TRECHO DE ESTRADA PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Arqtº **JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

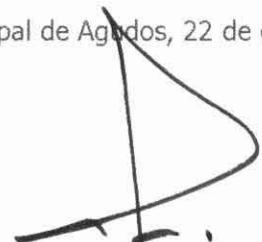
**ARTIGO PRIMEIRO** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários para efetuar permuta de trecho aproximado de 2,5 km de estrada municipal, atualmente intransitável, com trecho equivalente de estrada particular localizada no imóvel rural denominado Fazenda Ypê, de propriedade do Sr. Luiz Gonzaga Murat Junior, que passará a ser de uso comum do povo.

**Parágrafo Único** - Para dotar o leito carroçável, cuja largura aproximada será de 07 (sete) metros, no trecho permutado, da segurança necessária e prevenção de acidentes fica a municipalidade autorizada a construir aproximadamente 5,0 (cinco) km de cerca de arame, mata-burros e porteiras eventualmente necessárias.

**ARTIGO SEGUNDO** - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO TERCEIRO** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de outubro de 1999



**JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei



**ARISTEU ALVES**  
Diretor Depto. Administração

